

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º 272/2024 QUE ENTRE SI ESTABELECEM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, NA CONDIÇÃO DE UNIDADE DESCENTRALIZADORA E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM, NA CONDIÇÃO DE UNIDADE DESCENTRALIZADA, VISANDO À DESCENTRALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMADO PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE INTERESSE RECÍPROCO REFERENTES AO APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO NO ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DO ART. 205 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ E LEI 21.354, DE 2023.

Encomenda Governamental nº 10/2024.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, e da **Unidade Executiva do Fundo Paraná**, doravante denominadas **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, com endereço na Av. Prefeito Lothário Meissner, nº 350, Jardim Botânico, Curitiba - Paraná, inscritas nos CNPJ nº 77.046.951/0001-26 e CNPJ nº 13.196.364/0001-30, neste ato representadas por seu Secretário de Estado, Sr. **ALDO NELSON BONA**, portador do CPF nº ***.385.529-** e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – UEM**, com sede na Av. Colombo, nº 5790, Jardim Universitário, Maringá – Paraná, inscrita no CNPJ nº 79.151.312/0001-56, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **LEANDRO VANALLI**, portador do CPF nº ***.472.639-**; considerando o disposto no art. 205 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Estadual nº 21.352 de 2023, Lei Estadual nº 21.354 de 2023, Lei Estadual nº 20.541 de 2021, no Decreto Estadual nº 11.180 de 2022, bem como Edital de Encomenda Governamental nº 10/2024 e Ato Administrativo do Fundo Paraná e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**, com disponibilização de recursos financeiros da unidade descentralizadora ou cota financeira do Tesouro à descentralizada, de acordo com o

contido no protocolado nº **23.130.068-6** e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente **Termo de Execução Descentralizada – TED** – tem por finalidade instrumentalizar a descentralização orçamentária e a disponibilização de recursos financeiros para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco para apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná e a promoção do financiamento de programas, projetos e ações de pesquisa, extensão, desenvolvimento científico e tecnológico, bem como medidas autorizadas pela Lei Estadual nº 20.541 de 2021 e atividades afins, de acordo com as diretrizes e políticas recomendadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ e nos termos do art. 205 da Constituição do Estado do Paraná e Lei Estadual 21.354 de 2023, e em sintonia com o Plano de Trabalho aprovado, parte integrante desse Termo.

Parágrafo primeiro: Para cumprimento dessa finalidade, será promovido o financiamento do projeto intitulado “**PROGRAMA PROJETO VERÃO MAIOR PARANÁ – SETI COM CIÊNCIA 2025 - UEM**”, cujo objeto consiste em promover a popularização da ciência e das ações de pesquisa desenvolvidas pelas Universidades Estaduais do Paraná, com foco no estímulo à iniciação científica e ao interesse pelos produtos e experimentos tecnológicos pela população local e entre os visitantes do litoral paranaense, enquadrado na Área Prioritária “**SOCIEDADE, EDUCAÇÃO E ECONOMIA**” definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia - CCT/PR, conforme XXXI Reunião Ordinária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

- 2.1. Integram este **TED**, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado pela autoridade competente, bem como os documentos constantes do Protocolo em epígrafe.
- 2.2. O plano de trabalho aprovado poderá ser alterado pelos partícipes, mediante termo aditivo ou termo de apostilamento, conforme o caso, desde que não implique alteração do objeto do **TED**;
- 2.3. Qualquer alteração do plano de trabalho deverá ser precedida de manifestação

técnica elaborada por servidor ou órgão que possua habilitação para se manifestar sobre a questão, sem prejuízo da prévia aprovação das unidades descentralizadora e descentralizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

3.1. São obrigações comuns aos partícipes deste **TED**:

3.1.1. elaborar, analisar, aprovar e executar as ações objeto deste **TED**, assim como monitorar os resultados considerando as metas definidas no Plano de Trabalho;

3.1.2. aprovar a prorrogação da vigência do **TED**;

3.1.3. autorizar as alterações no **TED**, mediante prévio termo aditivo ou termo de apostilamento;

3.1.4. designar, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de celebração do **TED**, os agentes públicos que atuarão como fiscais titulares e suplentes do **TED** e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado, publicando-se o ato na imprensa oficial e nos respectivos sítios eletrônicos oficiais;

3.1.5. adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando necessário, nos termos da Lei 20.656, de 2021;

3.1.6. assegurar que todas as pessoas designadas para exercer atribuições relacionadas ao **TED** conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas;

3.1.7. analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao alcance do resultado final almejado neste **TED** e no respectivo Plano de Trabalho;

3.1.8. permitir o livre acesso a agentes da Administração Pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao **TED**, assim como aos elementos de sua execução;

3.1.9. fornecer aos partícipes as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas; e

3.1.10. manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 2011, Lei de Acesso à Informação) obtidas em razão da execução do **TED**, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;

3.2. São obrigações da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**:

3.2.1. promover a descentralização orçamentária, respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste **TED**.

3.2.2. repassar os recursos financeiros, respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, quando se tratar de recursos próprios, em conformidade com o cronograma de desembolso;

3.2.3. solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário.

3.2.4. analisar e manifestar-se sobre relatórios anuais e relatório final de cumprimento do objeto apresentado pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**.

3.2.5. realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Termo, podendo, para tanto, solicitar relatórios acerca da sua execução, realizar diligências e visitas, comunicando a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** quaisquer irregularidades decorrentes da execução dos créditos orçamentários ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a execução do **TED**, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

3.2.6. notificar a **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, quando não apresentados os relatórios de execução do **TED** ou quando houver indícios da má execução do objeto, conferindo prazo de 30 dias, prorrogável uma vez por igual período, para resposta pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, período no qual a execução do **TED** poderá ser suspensa.

3.2.7. renovar anualmente as notas de descentralização de crédito via sistema único de execução orçamentária e financeira e anexá-las ao respectivo processo.

3.3. Compete à **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:

3.3.1. executar os créditos descentralizados e os recursos financeiros recebidos, **o que inclui o empenho, liquidação e pagamento das despesas, de acordo com o Plano de Trabalho** e em conformidade com os procedimentos legais e regulamentares;

3.3.2. cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho e disposições deste **TED**, adotando todas as medidas necessárias a sua

correta execução;

3.3.3. encaminhar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**:

- a) relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitados;
- b) relatório anual de cumprimento do objeto;
- c) relatório final de cumprimento do objeto.

3.3.4. assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

3.3.5. mencionar a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário.

3.3.6. disponibilizar documentos comprobatórios da execução regular dos créditos orçamentários aos órgãos de controle e à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

3.3.7. adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando identificar a ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, hipóteses em que dará ciência à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**;

3.3.9. manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução desse **TED**, conforme o Manual de Gestão de Documentos do Paraná, aprovado pelo Decreto n.º 3.539, de 2019, ou documento que o venha a substituir;

3.3.10. comunicar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** a ocorrência de eventos que obstaculizem o cumprimento tempestivo do objeto.

Paragrafo Único. A **UNIDADE DESCENTRALIZADA** não poderá cobrar qualquer remuneração da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** pelos serviços prestados em decorrência da descentralização de créditos efetuada nos termos deste **TED**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Este **TED** entra em vigor na data de publicação do extrato em Diário Oficial e terá duração de **09 (nove) meses**, sendo destes, **05 (cinco) meses** destinados para a execução do projeto.

4.2 A vigência do **TED** poderá ser prorrogada, mediante justificativa, observado o art. 12

do Decreto nº 11.180, de 2022, devendo o pedido ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do **TED**.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DESCENTRALIZADO

5.1. Classificação funcional programática:

FUNDO PARANÁ – Dotação Orçamentária **4560.19.571.33.8153** – Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Paraná - **Fonte 759** – Recursos Vinculados a Fundos – Detalhamento Fonte 132 e/ou **Fonte 500** - Ordinário Não-vinculado.

5.2. As notas de descentralização de crédito serão emitidas após a publicação do termo, com a indicação obrigatória do número de registro do **TED** no sistema único de execução orçamentária e financeira.

5.3. As notas de descentralização de crédito serão renovadas anualmente por meio do sistema único de execução orçamentária e financeira.

5.4. As informações referentes à execução dos créditos recebidos integrarão as contas anuais da unidade descentralizada a serem apresentadas aos órgãos de controle, nos termos da legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O presente **TED** promoverá a descentralização de créditos orçamentários e disponibilização de recursos financeiros no valor global de **R\$ 84.615,50 (oitenta e quatro mil seiscientos e quinze reais e cinquenta centavos)**, considerando o período de vigência previsto para o ajuste.

6.2. A alteração do valor poderá ser realizada por simples apostila, desde que não ultrapasse o valor global previsto, nos termos do art. 15, § 2º do Decreto n.º 11.180/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RESULTADOS

7.1 A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos no **TED**, observado o plano de trabalho e a classificação funcional programática.

7.2 A execução do **TED** poderá ser direta, por meio da contratação de particulares, ou mediante a celebração de convênios e instrumentos congêneres, observadas normas legais e regulamentos pertinentes, inclusive a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.086, de 2022.

7.3 Para os fins de monitoramento, avaliação da execução e resultado do **TED**, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** poderão solicitar relatórios parciais e complementares de execução, além de utilizar o apoio técnico das suas unidades finalísticas, firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da Administração Pública ou com entidades privadas sem fins lucrativos e realizar visita *in loco*.

7.4 A avaliação dos resultados do **TED** será feita por meio da análise dos relatórios de cumprimento do objeto, a serem apresentados pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:

- a) no caso do relatório anual, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data do encerramento de cada exercício, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180/2022; e
- b) no caso do relatório de conclusão, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data do encerramento vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180/2022.

7.5 Na hipótese de não haver apresentação dos relatórios de cumprimento do objeto nos prazos estabelecidos, as unidades descentralizadoras estabelecerão o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório.

7.6 Na hipótese de descumprimento do prazo indicado no item 7.5, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** solicitarão à **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a adoção de providências administrativas preliminares e, se for o caso, a instauração de tomada de contas especial, nos termos da Lei nº 20.656/2021.

7.7 A análise do relatório de cumprimento do objeto pelas **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** abrangerá a verificação quanto aos resultados atingidos e o cumprimento do objeto pactuado, cujos critérios constam detalhados no plano de trabalho.

7.8 Recebido o relatório de cumprimento do objeto, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS**, em até 180 (cento e oitenta) dias, realizarão a análise quanto aos resultados atingidos e cumprimento do objeto, sendo certo que, se julgarem

reprovados ou caso identifiquem desvio de recursos ou situação congênere, solicitarão que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** instaure, imediatamente, a tomada de contas especial para apurar os fatos, seus responsáveis e eventuais danos ao erário.

7.9 Na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do **TED**, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS**, por unanimidade, poderão suspender as descentralizações, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por uma vez, contado da data da suspensão, para que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** apresente justificativas.

7.10 Após o encerramento do prazo previsto no item 7.9, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** manifestarão o aceite ou rejeição das justificativas apresentadas pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, com a fundamentação de sua avaliação e decisão sobre a possibilidade de retomada da execução do objeto ou a rescisão do **TED**.

7.11 Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados serão devolvidos às **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** em prazo estabelecido por resolução da Secretaria de Estado da Fazenda para encerramento do exercício financeiro.

7.12 Após o encerramento do **TED** ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, os créditos orçamentários serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do encerramento ou da conclusão.

7.13 As disposições do item 7.12 não se aplicam às descentralizações efetivadas após a data estabelecida para encerramento do exercício financeiro, hipótese em que os partícipes acordarão nova data para a devolução dos créditos.

Parágrafo único. Fica indicado/a Sr/a. **Gislaine Rosa de Oliveira dos Santos**, portadora do CPF nº *****.179.459-****, vinculado/a à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, para a função de gestão e fiscalização do **TED**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. O **TED** poderá ser alterado mediante proposta formal e tecnicamente justificada dos partícipes, ou de um deles com a aquiescência do outro, devendo ser respeitada, em qualquer caso, a imutabilidade do objeto inicialmente aprovado.

8.2. As alterações somente poderão ocorrer durante o prazo de vigência do **TED** e mediante termo aditivo, permitido o termo de apostilamento nos casos que não envolverem modificação da vigência ou valor global do ajuste.

8.3. A alteração do valor da descentralização a cada novo exercício será objeto de aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS

9.1. Considerando a implantação do Sistema de Gestão de Patrimônio Móvel – GPM, aprovado pelo Decreto Estadual 8.955/2018, é necessário que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** faça o cadastramento dos bens adquiridos e vinculados aos Projetos e Programas apoiados com recursos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** no **SISTEMA GPM**.

9.2. Todos os bens e equipamentos adquiridos com recursos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** deverão ser patrimoniados em nome da **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, com a fixação de adesivos demonstrando a origem da aquisição dos mesmos.

9.3. Os bens e equipamentos em referência poderão ser compartilhados com outras instituições e/ou projetos, em benefício do desenvolvimento científico e tecnológico do Estado, desde que não haja prejuízo para as atividades do presente Termo, sempre mediante autorização formal emitida pela **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

9.4. Os bens e equipamentos adquiridos com recursos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** não poderão ser alienados sem prévia e expressa anuência da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1. O **TED** poderá ser denunciado a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, objetivando evitar a descontinuidade da prestação de serviços contemplados no plano de trabalho.

10.2. Na denúncia, os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que participaram voluntariamente da avença.

10.3. A rescisão ocorrerá, após a identificação dos fatos que lhe dão ensejo, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de irregularidades em sua execução;
- c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

10.4. Na denúncia ou rescisão do **TED**, os créditos orçamentários não executados no objeto serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do evento.

10.5. Se houve execução orçamentária e financeira, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a apresentação, em até 30 (trinta) dias, do relatório de cumprimento do objeto do **TED**.

10.6. Não apresentado o relatório, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a apuração imediata dos fatos e, se for o caso, de tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O **TED** e eventuais termos aditivos serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados na imprensa oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura.

11.2. Os partícipes disponibilizarão a íntegra do **TED** celebrado em seus sítios eletrônicos oficiais, no prazo de vinte dias, contados da assinatura.

E por estarem de pleno acordo, o **TED** é assinado, na forma do art. 14 do Decreto nº 11.180, de 2022, para que produza os efeitos de Direito, observados os deveres de publicação deste instrumento.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

ALDO NELSON BONA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TENCOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIDADE DESCENTRALIZADORA

LEANDRO VANALLI
REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – UEM
UNIDADE DESCENTRALIZADA

Local: Maringá, sexta-feira, 29 de novembro de 2024

À

Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

Curitiba/PR

Assunto: Termo de Apresentação de Proposta

Senhor Coordenador Geral,

Vimos pelo presente apresentar a Proposta do Projeto: Programa Projeto Verão Maior Paraná – Seti com Ciência 2025 - UEM, enquadrado na Área Prioritária: Sociedade, Educação e Economia, definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ, a fim de pleitear apoio financeiro dessa UEF com recursos do Fundo Paraná.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

GIULIANO GOMES DE ASSIS PIMENTEL

Coordenador do Projeto

CEP - Controle de Execução de Projetos

PLANO DE TRABALHO

1. PROJETO FUNDO PARANÁ	
1.1 <input type="checkbox"/> UEF - Projeto Estratégico 1.2 <input type="checkbox"/> USF - Universidade Sem Fronteiras 1.3 <input checked="" type="checkbox"/> Encomenda Governamental	1.2.1 Subprograma: 1.2.2 ODS: 4 - Educação de Qualidade; 13 - Ação contra a mudança global do clima; 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes

2. ÁREA PRIORITÁRIA
Área Prioritária: Sociedade, Educação e Economia

3. TÍTULO DO PROJETO
Programa Projeto Verão Maior Paraná – Seti com Ciência 2025 - UEM

4. VALOR TOTAL DOS RECURSOS SOLICITADOS AO FUNDO PARANÁ		
Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL
R\$ 84.615,50	R\$ 0,00	R\$ 84.615,50

4.1 VALOR DOS RECURSOS DE CONTRAPARTIDA (Instituição Parceira)		
Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

4.2 VALOR TOTAL DOS RECURSOS DO PROJETO		
Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL
R\$84.615,50	R\$0,00	R\$84.615,50

5. ESTIMATIVA DE PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO					
<input checked="" type="checkbox"/> 5 meses	<input type="checkbox"/> 12 meses	<input type="checkbox"/> 18 meses	<input type="checkbox"/> 24 meses	<input type="checkbox"/> 30 meses	<input type="checkbox"/> 36 meses

*Início: A partir da data de contratação do Projeto.

6. INSTITUIÇÃO PROPONENTE
INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ CNPJ: 79.151.312/0001-56 Natureza Jurídica: Autarquia Estadual Endereço: Avenida Colombo, 5.790 CEP: 87.020-900 Cidade/Estado: Maringá/PR Telefone e Fax: (44) 3269-2918 e-mail: sec-gre@uem.br

6.1 REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Nome do Representante legal: LEANDRO VANALLI
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***934.77***
CPF: ***.472.639***
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: Maringá/PR
Telefone: *****
e-mail: *****

7. COORDENADOR TÉCNICO/CIENTÍFICO DO PROJETO

Nome: GIULIANO GOMES DE ASSIS PIMENTEL
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***59.94***
CPF: ***.725.807***
Formação profissional: Educação Física
Titulação (graduação e pós-graduação): Doutorado
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: Maringá/Paraná
Telefone: *****
e-mail: *****

8. RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO PROJETO

Nome: ADEMIR MASSAHIRO MORIBE
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***34.899-0 - SSP***
CPF: ***.207.549***
Formação profissional: Contador
Titulação (graduação e pós-graduação): Doutorado em Administração Pública e Governo
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: *****
Telefone: *****
e-mail: *****

9. ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL PELA OBRA

(Caso seja previsto no projeto execução da obra e/ou reforma)

Nome do Engenheiro Civil:
CREA:
CPF:
Formação profissional:
Endereço residencial:
CEP:
Cidade/Estado:
Telefone:
e-mail:



10. RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO DO ORGÃO (Quando for o caso)

Nome: Carlos Henrique Marroni
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***01.997-6-SSP***
CPF: ***.945.369***
Formação profissional: Contábeis
Titulação (graduação e pós-graduação): Contador, Doutorado em Administração Pública
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: *****
Telefone: *****
e-mail: *****

11. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

11.1 INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Nenhuma instituição selecionada

12. EQUIPE DO PROJETO

(Recursos Humanos)

Nº	Nome	Instituição	Formação	Função no Projeto	e-mail	Telefone
1	Giuliano Gomes de Assis Pimentel	UEM	Educação Física	Coordenador geral/orientador	****	****
2	André Luiz Rosa	UEM	Artes Cênicas	coordenador/orientador	****	****
3	Leandro Dalcin Castilha	UEM	Zootécnia	Coordenado/orientador	****	****

CEP - Controle de Execução de Projetos

13. DESCRIÇÃO DO PROJETO

13.1 PROBLEMA E JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Seti, tem como missão a formulação, coordenação e apoio às políticas públicas que consolidem a inserção regional do Sistema Estadual de Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação como elemento indispensável ao desenvolvimento socioeconômico do Estado do Paraná. Esse Sistema abrange as sete Instituições Estaduais de Ensino Superior, que operam em 32 campi, com um total de 63.264 alunos de graduação e 10.082 de pós-graduação, totalizando 71.043 estudantes. Além de sua atuação no ensino, a Seti se destaca por projetos de extensão que priorizam a tecnologia e a inovação social, geradas pela interação entre universidades, comunidades e empresas. Esses projetos visam à qualificação profissional e ao desenvolvimento social e econômico, especialmente em regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano, IDH. Também apoia a pesquisa, o desenvolvimento e a inovação em empresas paranaenses, por meio de programas de pesquisa, extensão e suporte técnico.

Essas ações são realizadas por meio das Instituições Estaduais de Ensino Superior, IEES, com uma forte presença no interior do estado. Entre os principais projetos da Seti, destacam-se: Ageuni, Paraná Faz Ciência, Vale do Genoma, Separtec+, Universidade Virtual do Paraná, Internacionalização, Residência Técnica, Paraná Fala Idiomas, Paraná Mais Orgânico, entre outras encomendas governamentais que visam o desenvolvimento da tecnologia e inovação para atender às demandas dos municípios.

Já a divulgação e a popularização da ciência constituem-se em ferramentas essenciais para aproximar a sociedade dos avanços científicos e tecnológicos gerados nas universidades. Nesse contexto, o financiamento de projetos que visem divulgar as pesquisas e experimentos realizados pelas Universidades Estaduais, especialmente para os visitantes do litoral paranaense, torna-se de extrema relevância. A região litorânea recebe um grande fluxo de turistas, proporcionando uma oportunidade única de engajamento de diferentes faixas etárias com atividades interativas, experimentações e exposições científicas. O projeto busca estimular o interesse pela iniciação científica, promovendo um ambiente propício ao desenvolvimento de novas vocações nas áreas de ciência e tecnologia.

As Universidades Estaduais têm papel crucial no desenvolvimento de soluções para problemas sociais e econômicos. Portanto, o financiamento dessa iniciativa amplia o impacto dessas instituições na vida da população. As ações de popularização da ciência não apenas expõem o conhecimento de maneira acessível, mas também incentivam o pensamento crítico e a curiosidade, fundamentais para o avanço tecnológico e social. O contato com experimentos científicos e produtos desenvolvidos nas Universidades pode inspirar jovens a se interessarem por carreiras científicas, além de reforçar o papel transformador das Instituições de Ensino Superior.

A participação da Seti no projeto “Verão Maior Paraná”, uma iniciativa do governo estadual, representa uma excelente oportunidade para interagir com mais de dois milhões de pessoas, promovendo os programas e projetos das IEES. Isso aproxima ainda mais a população dos serviços oferecidos pelo governo e evidencia o impacto do trabalho realizado pelas Universidades.

O Projeto “Verão Maior Paraná” acontecerá nos sete municípios do litoral paranaense, e o Sistema Estadual de Ensino Superior estará presente no Balneário de Caiobá, em Matinhos, com foco na representação institucional e na divulgação das ações das IEES. A participação da Seti se dará por meio do Projeto “Verão Maior Paraná – Seti Com Ciência 2025”, que ocorrerá de 26 de dezembro de 2024 a 02 de fevereiro de 2025, com o objetivo de aproximar o público dos projetos e serviços das Universidades, destacando suas iniciativas nas áreas de ensino, pesquisa e extensão. Serão abordados temas como tecnologia, inovação e atividades voltadas para crianças, adolescentes e idosos, reforçando o papel transformador ao converter conhecimento em benefícios para a CEP - Controle de Execução de Projetos sociedade.

CEP - Controle de Execução de Projetos

13.2 OBJETO DO PROJETO

Promover a popularização da ciência e das ações de pesquisa desenvolvidas pelas Universidades Estaduais do Paraná, com foco no estímulo à iniciação científica e ao interesse pelos produtos e experimentos tecnológicos pela população local e entre os visitantes do litoral paranaense.

13.3 METAS A SEREM ATINGIDAS

- 1 - Seleção dos projetos da UEM para participarem da Operação
- 2 - Ação inclusiva para pessoas com deficiência física
- 3 - Educação artística e cultural
- 4 - Manejo de resíduos orgânicos
- 5 - Elaboração do relatório Final e Prestação de contas

13.4 PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO

Descrição das Atividades			IF Indicador físico		IP Previsão de Execução do Objeto (meses)		IE % Etapa no projeto	Recursos		Total (R\$)	IR % Orçamentá rio/Financei ro
Item	Metas a serem atingidas	Etapas de Execução	Unidade	Qtde.	Início*	Fim*		UEF	Contrapartida		
1	Seleção dos projetos da UEM para participarem da Operação	Seleção de alunos e profissionais que atuarão na Operação.	Seleção	1	1	1	20	0,00	0,00	0,00	0
2	Ação inclusiva para pessoas com deficiência física	Projeto - Desenvolvimento da Operação Verão Paraná.	Intervenção	1	1	3	30	27.211,50	0,00	27.211,50	33
3	Educação artística e cultural	Projeto - Desenvolvimento da Operação Verão Paraná.	Intervenção	1	1	3	20	29.652,00	0,00	29.652,00	33
4	Manejo de resíduos orgânicos	Projeto - Desenvolvimento da Operação Verão Paraná.	Intervenção	1	1	3	20	27.752,00	0,00	27.752,00	34
5	Elaboração do relatório Final e Prestação de contas	Relatório final.	Relatório	1	3	5	10	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL - Início e Conclusão do Objeto											
					1	5	100	84.615,50	0,00	84.615,50	100

* Considerar Mês 01 o primeiro mês da execução do projeto.

Indicadores que serão utilizados para aferição do atingimento das metas:

IF: O Indicador Físico é a unidade que indica a medida que melhor caracteriza o produto de cada Etapa.

IP: O Indicador de Previsão de Execução do Objeto se refere ao tempo de desenvolvimento de cada Etapa.

IE: O Indicador do % de execução da Etapa em relação ao total do Projeto.

IR: O Indicador de Recursos Orçamentário/Financeiro se refere ao % de recursos a serem utilizados para a execução da Etapa. A execução deste % será considerada como parâmetro para a liberação dos repasses.

Ex. Meta: Promover pesquisa científica. Etapa: aquisição de equipamento. Indicador Físico: Unidade: Espectrofotômetro. Quantidade:01

13.5 PLANO DE APLICAÇÃO

Disponível em documento denominado “ANEXO 1 – PLANO DE APLICAÇÃO deste Plano de Trabalho.

13.6 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Disponível em documento denominado “ANEXO 1 – Cronograma de Desembolso” deste Plano de Trabalho.

13.7 CONCLUSÃO DAS ETAPAS PROGRAMADAS

Disponível no Quadro PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO - Cronograma de Atividades, Coluna Fim de cada Etapa.

13.8 PÚBLICO ALVO

Os veranistas que visitam o litoral paranaense e os moradores do litoral.

13.9 QUANTIDADE DE PESSOAS A SEREM DIRETAMENTE BENEFICIADAS PELO PROJETO

Estimam-se 15.000 pessoas

13.10 QUAL A FAIXA ETÁRIA DE BENEFICIÁRIOS A SEREM ATENDIDOS PELO PROJETO?

0 a 18 anos; 19 a 40 anos; 41 a 60 anos; Mais de 60 anos;

13.11 METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

A Universidade Estadual de Maringá (UEM) participará do inédito **VERÃO MAIOR PARANÁ – SETI Com Ciência/2025, considerando três projetos, a saber:**

- Projeto 1: (26/12/24 a 06/01/25) que considera a previsão de uma van para as pessoas e um caminhão baú com o material desenvolvido pela instituição para atender a meta Ação inclusiva para pessoas com deficiência física. Para tanto, será necessário preparar e acondicionar equipamentos tecnológicos para a viagem e, ao chegar em Matinhos, realizar o procedimento de acondicionamento e calibragem dos mesmos. Por isso, a saída da equipe de Maringá se dará no dia 25 de dezembro e o retorno no dia 07 de janeiro, sendo necessário que nesses dias de viagem ocorra fornecimento de pagamento de auxílio alimentação na forma de diária estudantil de R\$ 87 x 6 pessoas (4 acadêmicos, um coordenador docente da UEM e um profissional) x 14 dias. Este valor relativo à alimentação no caso do docente que será o coordenador, será acrescido com o valor de R\$ 290,75 para diária de hospedagem do mesmo. Durante o período de atendimento à população, além de informações relativas à UEM, incluindo processo vestibular e cursos de graduação e pós-graduação, haverá atendimento específico sobre atividades de aventura inclusivas. Isso significa que tanto as pessoas com deficiência quanto qualquer outro público poderá ser atendido. A nossa equipe atenderá de duas formas: (1) circuito livre e aberto para vivência sob supervisão; (2) minicursos para aprendizagem segura de técnicas das modalidades slackline, parkour, skate, esporte orientação, surfe e (se houve estrutura) escalada. No circuito, serão ofertadas atividades de experimentação, nas quais a população poderá ficar tempo indeterminado explorando tecnologias desenvolvidas na UEM para a iniciação ao esporte de aventura. A equipe abordará as pessoas na entrada e convidará à fruição do circuito livre. Nos cursos rápidos, haverá agendamento e criação de turmas para que as pessoas efetivamente aprendam os fundamentos das modalidades, havendo aplicação dos procedimentos metodológicos de ensino e de gestão dos riscos.

- Projeto 2: (06/01/25 a 20/01/25) que considera a previsão de uma van para as pessoas e um caminhão baú com o material desenvolvido pela instituição para atender a meta Educação Artística e Cultural. Para tanto, será necessário preparar e acondicionar equipamentos para a viagem e, ao chegar em Matinhos, realizar o procedimento de acondicionamento e calibragem dos mesmos. Por isso, a saída da equipe de Maringá se dará no dia 05 de janeiro e o retorno no dia 21 de janeiro, sendo necessário que nesses dias de viagem ocorra fornecimento de pagamento de auxílio alimentação na forma de diária estudantil de R\$ 87 x 5 pessoas (4 acadêmicos e 1 profissional) x 14 dias. Em relação ao coordenador docente, o mesmo chegará no dia 06/01/2025 e permanecerá até 13/01/2025, totalizando em auxílio alimentação 87 x 1 x 7 dias. Este valor relativo à alimentação no caso do docente que será o coordenador, será acrescido com o valor de R\$ 290,75 para diária de hospedagem do mesmo. Vale ressaltar que o coordenador estará cumprindo agenda da Diretoria de Cultura na semana seguinte (14 a 20/01), e deixará todo o plano de trabalho devidamente planejado e apto para ser desenvolvido pela equipe de graduandos, supervisionada

CEP - Controle de Execução de Projetos

pelo profissional egresso. Durante o período de atendimento à população, além de informações relativas à UEM, incluindo processo vestibular e cursos de graduação e pós-graduação, haverá atendimento específico sobre atividades de arte e cultura. Dentre as atividades propostas estão: a) oficinas curtas de teatro, dança, artes visuais e audiovisual; b) pequenas apresentações e intervenções artísticas; c) exposição permanente; d) exibição de curtas e produtos audiovisuais. As ações serão voltadas para o público infantil, juvenil, adulto e idoso. Por conta das várias áreas de atuação, a equipe será multidisciplinar e atuará em diversas atividades do campo da arte e da cultura. Nas oficinas curtas, haverá agendamento e criação de turmas para que as pessoas efetivamente possam participar da experiência estética e lúdica, através de procedimentos metodológicos de ensino de artes.

- Projeto 3: (20/01/25 a 02/02/25) que considera a previsão de uma van para as pessoas e um carro baixo ou outra van para transporte do material desenvolvido pela instituição para atender a meta “Manejo de resíduos orgânicos”. Para tanto, será necessário preparar e acondicionar alguns materiais e equipamentos para a viagem e, ao chegar em Matinhos, realizar o procedimento de acondicionamento e calibragem dos mesmos. Por isso, a saída da equipe de Maringá se dará no dia 19 de janeiro e o retorno no dia 03 de fevereiro, sendo necessário que nesses dias de viagem ocorra fornecimento de pagamento de auxílio alimentação na forma de diária estudantil de R\$ 87 x 6 pessoas (4 acadêmicos, um coordenador docente da UEM e um profissional) x 14 dias. Este valor relativo à alimentação no caso do docente que será o coordenador, será acrescido com o valor de R\$ 290,75 para diária de hospedagem do mesmo. Durante o período de atendimento à população, haverá a divulgação de informações relativas ao mapeamento e difusão de soluções eficientes para destinação, transformação, ressignificação e monetização de resíduos orgânicos e agroindustriais oriundos de atividades de produção de alimentos, bebidas e insumos diversos de cadeias do agronegócio. Serão divulgados vídeos, produtos e serviços relativos ao tema abordado, de forma dinâmica e imersiva, focando em públicos de diferentes idades e níveis de instrução. Por isso, a saída da equipe de Maringá se dará no dia 19 de janeiro e o retorno no dia 03 de fevereiro, sendo necessário que nesses dias de viagem ocorra fornecimento de pagamento de auxílio alimentação na forma de diária estudantil de R\$ 87 x 5 pessoas (4 acadêmicos +1 profissional) x 14 dias e ao coordenador, com o valor de R\$ 290,75 (para UEM precisamos considerar um dia de viagem antes e um dia após).

Esses projetos correspondem em total identidade às metas propostas na encomenda governamental, a saber, respectivamente:

IEES	Meta 01 26/12 a 06/01	Meta 02 06 a 20/01	Meta 03 20/01 a 02/02
UEM	Ação inclusiva para pessoas com deficiência física	Educação artística e cultural	Manejo de resíduos orgânicos

Observação, devido à logística de preparar e embalar material e da distância entre Maringá e Matinhos, para UEM precisamos considerar um dia de viagem antes e um dia após.

13.12 PRODUTOS/SERVIÇOS ESPERADOS

Com a execução do presente projeto, espera-se :

Difusão de programas governamentais relacionados às políticas públicas nas diversas áreas; Difusão de tecnologias sociais inclusivas;

Difusão de técnicas e processos de promoção da saúde

Difusão de técnicas e processos de educação cultural;

Difusão de processos de produção e beneficiamento de recursos naturais;

13.13 CONTRIBUIÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

A execução das atividades na Operação Verão Maior 2025 resultará em:

Formação de multiplicadores: agentes públicos de diversas secretarias e líderes comunitários;

Difusão para a comunidade em geral das atividades de ensino, pesquisa e extensão da IEES-PR;

Possibilitar ações que ampliem o acesso ao saber e ao desenvolvimento tecnológico e social produzido pela Universidade, contribuindo para minimizar as diferenças e desigualdades sociais;

Estimular a produção e a expressão da diversidade cultural, artística, científica e tecnológica;

Promover ações articuladas com os órgãos de fomento e de estímulo às políticas públicas relacionadas, prioritariamente, com as áreas temáticas da extensão;

Oportunizar ações de extensão voltadas para o desenvolvimento sustentável;

Mobilizar permanentemente a comunidade universitária para o debate e o envolvimento com a Extensão na IES Estaduais;

Contribuir para a formação do universitário como cidadão;

Identificar novas metodologias para atuação profissional, aplicadas à realidade cultural e social;

Reconhecer a pesquisa e a extensão como indissociáveis na prática pedagógica/ensino;

Integrar o acadêmico ao processo de desenvolvimento regional e nacional, por meio de ações participativas sobre a realidade do País.

13.14 CONTRIBUIÇÃO NÃO FINANCEIRA DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Equipe de apoio (motoristas e agentes universitários) aos projetos. Material didático-pedagógico desenvolvido nos projetos de pesquisa, ensino e extensão da UEM.

13.15 CONTRIBUIÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Não se aplica

13.16 IMPACTO SOCIOECONÔMICO

Permitir com que a comunidade que estará em período de férias possa usufruir de um espaço com diversas atividades de saúde, educação direito humanos e justiça, cultura e tecnologia. Desta forma, o litoral paranaense terá mais uma fonte de interesse para que os paranaenses permaneçam em nosso litoral, fortalecendo o comércio e que também os demais visitantes se interessem de virem ao litoral paranaense com mais esta atração.

13.17 LISTAR OS MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELO PROJETO

Martinhos e Caiobá

13.18 IDENTIFICAR RISCOS QUE PODERÃO PREJUDICAR O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO E SUGERIR PLANO DE CONTINGENCIAMENTO

Risco	Plano de Contingência
Problema	Plano de Contingência
Tempo (chuvoso)	Buscar local alternativo
Falta de público	Fazer maior divulgação.
Adoecimento da equipe de trabalho devido exposição ambiental	Uso de protetor solar e hidratação; Acionar atendimento no SUS

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A INSTITUIÇÃO PROPONENTE



HISTÓRICO INSTITUCIONAL

A Universidade Estadual de Maringá – UEM, é uma universidade pública mantida pelo Estado do Paraná e subordinada à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI. Até a criação da Universidade, no ano de 1969, o atendimento às necessidades de ensino superior em Maringá era feito por três estabelecimentos estaduais: Faculdade Estadual de Ciências Econômicas, criada em 1959, Faculdade Estadual de Direito, criada em 1967 e Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, criada em 1967. No conjunto, estas faculdades ofereciam um total de sete cursos. A Lei nº 6.034 de 06/11/69 autorizou a criação da Universidade Estadual de Maringá, agregando à mesma as faculdades existentes. A UEM foi criada Pelo Decreto Estadual nº 18.109 de 28/01/70, sob a forma de fundação de direito público, a Fundação Universidade Estadual de Maringá (FUEM), sendo reconhecida em 11/05/76, pelo Governo Federal (Decreto nº 77.583) e tornou-se autarquia pela Lei Estadual nº 9.663 de 16/07/91, mantendo a mesma denominação. A partir de 1999, foi implantada a autonomia da Universidade, conforme Termo de Autonomia, assinado em 18 de março de 1999. Os primeiros sete anos da Instituição, de 1970 a 1976, foram marcados pela ocupação gradativa do campus definitivo e pela implantação de 15 cursos de graduação: Matemática, Química e Administração, em 1971; Engenharia Química e Engenharia Civil, em 1972; Estudos Sociais, Educação Física, Pedagogia, Ciências Biológicas, Ciências Contábeis e Física, em 1973; Farmácia-Bioquímica, em 1974; Processamento de Dados e Zootecnia, em 1975; e Agronomia, em 1977. Os cursos de Engenharia, Matemática, Química e Física passaram a ser coordenados pelo Instituto de Ciências Exatas e Tecnológicas (ICET), criado em 1969. Atualmente, a UEM oferece 36 cursos de graduação distribuídos pelo Campus Sede, Campus Extensão de Cianorte e Campus Regional de Goioerê. Novos cursos foram criados a partir de 1976: Psicologia, em 1979; Enfermagem e Obstetrícia, em 1981; bacharelado em Química, em 1984; bacharelado em Geografia, em 1987; bacharelados em Física e Ciências Biológicas, em 1988. Nesse mesmo período, houve a desativação das licenciaturas de curta duração existentes, ou seja, Ciências, em 1979, Ciências de 1º Grau, em 1984, e Estudos Sociais, em 1987. No ano de 1988, foram criados e implantados os cursos de Medicina, Odontologia e Ciência da Computação. A criação dos cursos de Medicina e Odontologia teve como consequência a implantação de um complexo de saúde, formado por um hospital, uma clínica odontológica, uma unidade de psicologia aplicada e um hemocentro. Em 1998 foi implantado o curso de Bacharelado em Informática e no ano 2000 foram implantados os cursos de Arquitetura e Urbanismo, Ciências Sociais, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica, Estatística, Filosofia e Secretariado Executivo Trilíngue. Com sede na cidade de Maringá-PR, onde funciona a sua estrutura administrativa e a maioria de seus cursos de graduação e pós-graduação, a UEM é uma universidade com características regionais e está presente, praticamente, em todas as regiões do Paraná, atualmente com seis campus regionais, são eles: municípios de Cianorte, Cidade Gaúcha, Diamante de Norte, Goioerê, Ivaiporã e Umuarama. Além de uma base avançada de pesquisa em Porto Rico e de uma fazenda experimental, no distrito de Iguatemi, em Maringá-PR.

15. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO INSTITUCIONAL

TERMO DE COMPROMISSO

Na qualidade de representante legal do proponente, estou de acordo com a proposta apresentada e declaro, para todos os fins de direito, conhecer as normas ora fixadas pelo Fundo Paraná, assim como inexistir qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos pelo Fundo Paraná.

LEANDRO VANALLI
Reitor
Representante Legal da Instituição

GIULIANO GOMES DE ASSIS PIMENTEL
Coordenador Técnico/Científico do Projeto

ADEMIR MASSAHIRO MORIBE
Responsável Administrativo/Financeiro do Projeto

Carlos Henrique Marroni
Controlador
Responsável pelo Controle Interno da Instituição Proponente

CARGO/FUNÇÃO
Assinatura do Representante Legal da Instituição Parceira

CEP - Controle de Execução de Projetos

15.1 DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS

Eu, LEANDRO VANALLI, CPF nº ***.472.639*** ocupante do cargo de Representante Legal da Instituição, DECLARO, para fins de comprovação junto à SETI/FUNDO PARANÁ, nos termos do inciso III do art. 08 do Decreto n. 11.180, de 23 de maio de 2022, sob as penalidades da lei, que os valores dos itens apresentados no Plano de Trabalho para o Projeto Programa Projeto Verão Maior Paraná – Seti com Ciência 2025 - UEM , apresentado pelo(a) UEM, estão aderentes à realidade de execução do objeto proposto.

DECLARO, outrossim, que quaisquer despesas no âmbito da Unidade Descentralizada para execução do TED, mediante contratação de particulares ou celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres deverão ser obrigatoriamente precedidas dos procedimentos necessários para apuração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

LEANDRO VANALLI
Reitor
Representante Legal da Instituição
UNIDADE DESCENTRALIZADA

ANEXO II DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, LEANDRO VANALLI, CPF nº ***.472.639***, ocupante do cargo de Representante Legal da Instituição, DECLARO, para fins de comprovação junto à SETI/FUNDO PARANÁ, nos termos do inciso II do art. 08 do Decreto n. 11.180, de 23 de maio de 2022, sob as penalidades da lei, que o(a) UEM possui capacidade técnica e competência institucional para executar o objeto proposto no projeto denominado Programa Projeto Verão Maior Paraná – Seti com Ciência 2025 - UEM, e respectivo Plano de Trabalho.

LEANDRO VANALLI
Reitor
Representante Legal da Instituição
UNIDADE DESCENTRALIZADA

ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO - QUADRO RESUMO
Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

TÍTULO DO PROJETO: Programa Projeto Verão Maior Paraná – Seti com Ciência 2025 - UEM
INSTITUIÇÃO PROPONENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
COORDENADOR: GIULIANO GOMES DE ASSIS PIMENTEL

Elementos de Despesas		UEF	Contrapartida	TOTAL	%
1.1. Diárias	3390.14.00	12.211,50	0,00	12.211,50	14,43
1.2. Passagens e despesas de locomoção	3390.33.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3. Serviços de Consultoria	3390.35.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4. Material de Consumo NACIONAL	3390.30.00	15.000,00	0,00	15.000,00	17,73
1.5. Material de Consumo IMPORTADO/USO CONTROLADO	3390.30.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6. Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3390.36.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1. Obrigações Tributárias e Contributivas	3390.47.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7. Bolsas	3390.18.00	34.304,00	0,00	34.304,00	40,54
1.7.1. Auxílio Financeiro - Bolsas	3390.18.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.8. Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3390.39.00	23.100,00	0,00	23.100,00	27,30
1.9. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	3390.40.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-Total Custeio		84.615,50	0,00	84.615,50	100,00
2.1. Equipamentos e Material Permanente NACIONAL	4490.52.00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2. Equipamentos e Material Permanente IMPORTADO	4490.52.00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3. Obras e Instalações	4490.51.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-Total Investimentos		0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral		84.615,50	0,00	84.615,50	100,00
%		100,00	0,00	100,00	100,00

Atender ao disposto no ATO ADMINISTRATIVO, disponível em: <https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Atos-Administrativos>

Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

CEP - Controle de Execução de Projetos

ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
1. OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO
Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

1.1. CUSTEIO - Diárias

Subelementos de Despesa	Ação Nº	Etapa Nº	Destino e Finalidade	Instituição	Valor			Contrapartida
					Valor Unitário (R\$)	Qtde	Subtotal	
3390.1400	2	2	Matinhos e Caiobá / Litoral paranaense / lote de diárias _Ação no Litoral	UEM	12211.50	1	12.211,50	0,00
SUB TOTAL UEF							12.211,50	0,00

ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
1. OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO
 Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

1.4. CUSTEIO - Material de Consumo - Nacional

Subelementos de Despesa	Ação N°	Etapa N°	Descrição	Instituição	Valor			Contrapartida
					Valor Unitário (R\$)	Qtde	Subtotal	
3390.3000	2	2	30.14 - Material Educativo e Esportivo / Lote de material educativo como tintas guache, pincel, sacos de lixo, panfletos etc...	UEM	15000.00	1	15.000,00	0,00
SUB TOTAL UEF							15.000,00	0,00

ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
1. OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO
 Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

1.7. CUSTEIO - Bolsas

Subelementos de Despesa	Ação Nº	Etapa Nº	Categoria de Bolsa	Instituição	Valor			Contrapartida	
					Valor Unitário (R\$)	Quantidade			
						Bolsas	Meses		Total
3390.1800	2	2	Docente - nível 1 / Educação física, Zootecnia, Artes	UEM	2080.00	3	1.00	6.240,00	0,00
3390.1800			Profissional Graduado - nível 3 / Educação física, Zootecnia, Artes	UEM	3200.00	3	1.00	9.600,00	0,00
3390.1800	2	2	Estudante de Graduação - nível 1 / Educação física, Zootecnia, Artes.	UEM	1192.00	12	1.00	14.304,00	0,00
3390.1800			Docente - nível 1 / Educação física, Zootecnia, Artes	UEM	2080.00	2	1.00	4.160,00	0,00
SUB TOTAL UEF								34.304,00	0,00

ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
1. OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO
Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

1.8. CUSTEIO - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Subelementos de Despesa	Ação N°	Etapa N°	Descrição e Finalidade	Instituição	Valor			Contrapartida
					Valor Unitário (R\$)	Qtde	Subtotal	
3390.3900	2	2	Locação de transporte para traslado da equipe durante a Operação / 39.14 - Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	UEM	23100.00	1	23.100,00	0,00
SUB TOTAL UEF							23.100,00	0,00

**ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF**

ELEMENTOS DE DESPESA	VALOR PROJETO	*MÊS (ANO 1)						TOTAL	SALDO	
		01	02	03	04	05	06			
3390.1400	Diárias	12.211,50	12.211,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0	12.211,50	0,00
3390.3300	Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
3390.3500	Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
3390.3000	Mat. Consumo NACIONAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	15.000,00	0,00
3390.3000	Mat. Consumo IMPORTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
3390.3600	ST. Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
3390.4700	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
3390.1800	Bolsas	34.304,00	11.435,00	11.435,00	11.434,00	0,00	0,00	0	34.304,00	0,00
	Auxílio Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
3390.3900	ST Pessoa Jurídica	23.100,00	23.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23.100,00	0,00
3390.4000	STIC Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
4490.5200	Equipamentos e Mat. Permanente NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
4490.5200	Equipamentos e Mat. Permanente IMPORTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
4490.5100	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
TOTAL			61.747	11.435	11.434	0,00	0,00	0,00	84.615,50	0,00

CEP - Controle de Execução de Projetos



ePROCOLO



Documento: **Proposta.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 29/11/2024 14:58.

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Henrique Marroni (XXX.945.369-XX)** em 29/11/2024 14:13 Local: UEM/UNICS, **Ademir Massahiro Moribe (XXX.207.549-XX)** em 29/11/2024 15:14 Local: UEM/PAD, **Giuliano Gomes de Assis Pimentel (XXX.725.807-XX)** em 29/11/2024 16:22 Local: UEM/CCS/DEF.

Inserido ao protocolo **23.130.068-6** por: **Leocir Cassaro** em: 29/11/2024 13:43.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
8de8f1f25ff4157c644a88664c06ff38.